

Ouvidos o Conselho Cinegético Municipal e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 10 anos, a concessão da zona de caça associativa do Baldio do Conde e anexas (processo n.º 736-DGF), abrangendo os prédios rústicos designados por Baldio do Conde, Herdade do Torrão, Vila Cova e outras, sítos nas freguesias de Santa Eulália e São Vicente e Ventosa, município de Elvas, com uma área de 2229,4750 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 9 de Julho de 2001.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 15 de Fevereiro de 2001.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 174/2001

de 8 de Março

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, CRL, entidade instituidora da Universidade Lusíada, em Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1162/92, de 22 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 dos artigos 53.º e 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94,

de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Recursos Humanos ministrado pela Universidade Lusíada, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1162/95, de 22 de Setembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

#### Artigo 2.º

##### Semestre lectivo

O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

#### Artigo 3.º

##### Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

#### Artigo 4.º

##### Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 6 de Fevereiro de 2001.

### ANEXO

#### CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, CRL, Lisboa

##### Curso: Gestão de Recursos Humanos

Grau: licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	
Introdução às Ciências Sociais	1.º semestre		3				
Psicologia Social	1.º semestre		4				
Contabilidade Geral	1.º semestre	3		2			
Matemáticas Gerais	1.º semestre	3		2			
Introdução ao Direito	1.º semestre		3				
Metodologia de Trabalho Científico	2.º semestre	3		2			
História Económica e Social	2.º semestre		3				
Sociologia da Empresa	2.º semestre		3				
Sociologia do Trabalho	2.º semestre		4				
Sociologia das Profissões	2.º semestre	3		2			

QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	
Introdução à Economia .....	1.º semestre ...		3				
Direito Empresarial .....	1.º semestre ...		3				
Estatística I .....	1.º semestre ...	3		2			
Ergonomia .....	1.º semestre ...	3		2			
Direito do Trabalho .....	1.º semestre ...		4				
Macro Economia .....	2.º semestre ...		4				
Estatística II .....	2.º semestre ...		4				
Gestão Financeira .....	2.º semestre ...	3		1			
Introdução à Gestão de Recursos Humanos .....	2.º semestre ...	3		1			
Gestão da Recompensa I .....	2.º semestre ...	3		1			

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	
Legislação do Trabalho Comunitária .....	1.º semestre ...		4				
Gestão da Recompensa II .....	1.º semestre ...	3		1			
Análise e Descrição de Cargos .....	1.º semestre ...		4				
Formação Profissional I .....	1.º semestre ...	3		1			
Direito do Trabalho II .....	1.º semestre ...		4				
Formação Profissional II .....	2.º semestre ...	3		1			
Desenvolvimento de Recursos Humanos .....	2.º semestre ...		4				
Gestão Estratégica de Recursos Humanos .....	2.º semestre ...	3		1			
Relações de Trabalho e Comunicação .....	2.º semestre ...	3		1			
Função Social da Empresa .....	2.º semestre ...		4				

QUADRO N.º 4

## 4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	
Planeamento de Recursos Humanos .....	1.º semestre ...		4				
Recrutamento e Selecção I .....	1.º semestre ...	3		1			
Relações de Trabalho e Comunicação .....	1.º semestre ...	3		1			
Higiene e Segurança no Trabalho .....	1.º semestre ...		4				
Gestão Estratégica de Recursos Humanos .....	1.º semestre ...	3		1			
Sistema de Informação para a Gestão de Recursos Humanos .....	2.º semestre ...		4				
Economia do Trabalho .....	2.º semestre ...	3		1			
Gestão Administrativa de Recursos Humanos .....	2.º semestre ...		4				
Recrutamento e Selecção II .....	2.º semestre ...	3		1			
Análise e Avaliação do Desempenho .....	2.º semestre ...		4				

**Portaria n.º 175/2001**

de 8 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98,